

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.07.02-SRP

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Solonópole, torna público promoverá licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na legislação específica do objeto licitado.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SOLONÓPOLE – CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
MODALIDADE:	PREGÃO
ESPÉCIE:	ELETRÔNICO
SECRETARIA/ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE SAÚDE
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (DOZE) MESES
LOCAL	www.licitacoes-e.com.br
DATAS E HORÁRIOS	INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12.04.2021 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29.04.2021 às 08:00h INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29.04.2021 às 09:00h

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** O Município de Solonópole, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
- 6. VENCEDORA:** Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública;





- 7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** A Prefeitura Municipal de Solonópole, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- 8. PREGOEIRO:** Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, á autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
- 9. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
- 10. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de registro de Preços e contratos;
- 11. ITEM:** Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
- 12. PMS:** Prefeitura Municipal de Solonópole.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços/contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo V – Minuta do Contrato.

- OBJETO

1.1 -A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SOLONÓPOLE – CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.**

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

2.1 – Credenciamento;

2.1.1 - Os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil S.A;

2.1.2 - As regras quanto ao Credenciamento estão disponíveis no sítio “www.licitacoes-e.com.br”, verificação das condições de participação, abertura e análise das “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;

2.2 - Verificação das condições de participação;

2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas;

2.4 - Lances entre os classificados;

2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;





- 2.6 - Recursos;
- 2.7 - Adjudicação;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DEMAIS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1 – Quaisquer interessados na forma de **Pessoa jurídica** regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de SOLONÓPOLE e que satisfaçam a todas as condições de cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., bem como, da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa, sendo:

- **Sob a denominação de sociedades empresárias:** Em nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, nômima - SA (regulada pela Lei nº 6.404-76), a Limitada (LTDA) e a **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI** (regulada pela Lei Federal nº 12.441/11);
- **Sob a denominação de sociedades simples:** Associações, Fundações e Sociedades cooperativas;
- **Sob a denominação de Empreendedor individual (MEI) ou Empresário Individual (EI);**

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2 - Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.3 - Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SOLONÓPOLE-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos atos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS);**

3.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.

3.5 - Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Banco do Brasil S.A.;

DEMAIS INFORMAÇÕES DO PROCESSO:

3.6 - A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) **estar ciente** que o objeto estará sujeito à aceitação pelo órgão interessado, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

3.7 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.8 - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.





3.8.1 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

3.9 - DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO FÍSICA

3.9.1 – Prefeitura Municipal de Solonópolis, Setor de Licitações, situado a Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópolis, Ceará.

3.9.2 - Conter no anverso do envelope o endereçamento em nome da Pregoeira e número do Pregão.

3.9.3 - Horário de expediente do Setor de Licitação: das 07h30min às 11h30min e de 13h às 17h.

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 3.10 - Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:
- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema) para fins de classificação de Proposta de Preços ou habilitação, **deverão ser enviados à sede da Comissão de Pregão** nos prazos máximos de 48 horas, obedecidas as disposições abaixo.

3.12. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

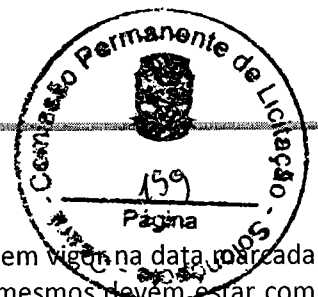
3.12.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

3.12.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços de preço.

3.12.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.12.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.





3.12.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura das propostas de preços e no caso de suspensão do processo, os mesmos deverão estar com prazo de validade vigentes para a data da continuidade da licitação conforme disposições da Pregoeira, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Portanto as certidões/declarações bem como as de falência e concordata caso exigidas neste edital as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade terão validade de 30 (trinta) dias.

3.12.6. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

3.13. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

3.14.A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

15. Caberá a Pregoeira avaliar e desconsiderar as formalidades que puderem ser sanadas nos trâmites do processo, em atendimento ao princípio da celeridade, finalidade, razoabilidade e da competitividade.

4 – DOS ATOS E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO, DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA ETAPA DE LANÇAMENTO E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, RECURSOS E DEMAIS ATOS DO PROCESSO

Os atos bem como a condução do processo se darão pela forma eletrônica, na plataforma do Bando do Brasil S.A., devendo todos os procedimentos ocorrerem tão somente pela ferramenta disponível no referido sítio, tendo como procedimentos:

4.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

4.1.1 - Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do **LOTE**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

4.1.1.1 - O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.

4.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

4.3 - A Proposta de Preços, **sob pena de desclassificação**, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, a qual conterà:

4.3.1- Os valores unitários em algarismos de cada item;

4.4 - O cadastro da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

4.5. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.5.1 - Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

4.5.2 - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

4.5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.





4.5.4 - Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.5.5 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valor superior aos preços máximos unitários/globais estimados para a contratação.

4.5.6 - Na análise das Propostas de Preços de preços a Pregoeira observará o preço total do **LOTE**, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preços deverão apresentar o valor unitário e total. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

4.5.6.1 – A proposta de preços caso o critério de julgamento venha a ser por LOTE, deverá a licitante cadastrar o valor global do LOTE, caso a mesma venha a ser por item, deverá a licitante cadastrar o valor global do ITEM.

4.5.7 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, tipo e marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.5.8 - O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

4.5.9 - A apresentação da Proposta de Preços de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

4.5.10 - Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

4.5.11 - Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

4.6 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.6.1 - Abertas as propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

4.6.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, e somente estas participarão da etapa de lances.

4.7 - DA ETAPA DE LANCES

4.7.1 - A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

4.7.2 - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR DO LOTE**.

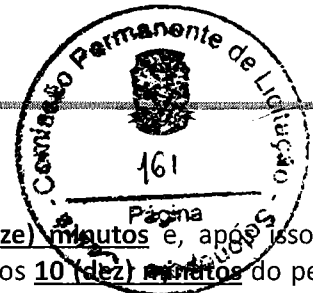
4.7.3 - Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.7.4 - As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante(s).

4.7.5 - Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeira(a) nem aos demais participantes.

4.7.6 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





4.7.6.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos **10 (dez) minutos** do período de duração da sessão pública.

4.7.6.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento) superiores àquela**, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.7.6.3 - Não havendo pelo menos **03 (três) ofertas** nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **03 (três) ofertas**, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.7.6.4 - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.7.6.5 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de **03 (três) ofertas**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.7.6.6 - Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

4.7.7 - No caso de desconexão entre a Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

4.7.8 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **decorridas vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.7.9 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

4.7.10 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.7.11 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.7.12 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7.13 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.7.14 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.7.15 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para contratação.

4.7.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7.17 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

4.7.18 - Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.7.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema





eletrônico, **CONTRAPROPOSTA** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.7.20 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.7.21 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.7.22 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

4.7.23 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7.24 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.7.25 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA (JUNTO A HABILITAÇÃO). (MODELO ANEXO II)

A Proposta de Preços, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do ITEM, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

4.8.1. A modalidade e o número da licitação;

4.8.2. Endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole-CE;

4.8.3. Prazo de entrega, conforme os termos deste edital;

4.8.4. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.8.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

4.8.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;

4.8.7. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

4.8.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

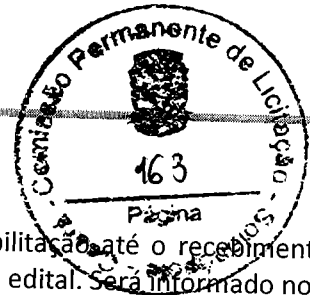
5.1. OS CLASSIFICADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE SOLONÓPOLE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

5.2. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, os documentos de habilitação enviados através do sistema eletrônico, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação, juntamente com a Proposta de Preços Final Negociada (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.1 – Para fins de cumprimento do prazo de que trata o item 5.2 deste Edital, os licitantes arrematantes que enviarem seus documentos através de via postal, deverão informar o código de rastreio da postagem, no chat de mensagens do sistema eletrônico, como forma de comprovar o envio dos documentos dentro do prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, arcar com o ônus decorrente de sua inabilitação após ultrapassado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 - O endereço para entrega dos documentos encontra-se informado no item 3.9.1 do edital.





- 5.2.3 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.3 a 5.7 deste edital. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.
- 5.2.4 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 5.2.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.2.6 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.3.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 5.3.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 5.3.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 5.3.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3.5 - Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) do(s) Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

5.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- 5.4.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;
- 5.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- 5.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 5.4.3.4- o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- 5.4.3.5- a **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).
- 5.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;





5.4.6- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou LOTE/ITEM, conforme o caso.

5.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.

5.5.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.6 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Apresentar Atestado de capacidade técnica, com firma reconhecida do emissor do atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a prestação de produtos compatível em características acompanhado do respectivo contrato.

5.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.7.1- Declaração de que em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.7.3- Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.7.4 - Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;

5.7.5 – **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial, com todas as alterações e movimentações da empresa, com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores da data da licitação.

5.8 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

5.8.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

5.9 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

5.10 - **RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de **15 (quinze) minutos**, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias corridos**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de **03 (três) dias corridos** (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





- 5.10.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.
- 5.10.2 - Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Pregão, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário especificado no subitem 3.9.3, de segunda a sexta-feira.
- 5.10.3 - Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 5.10.4 - O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).
- 5.10.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.
- 5.10.6 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, até seu trânsito em julgado administrativamente.
- 5.10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.10.8 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Proposta de Preços(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologar(ão) do processo, para determinar a contratação;
- 5.10.9 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de SOLONÓPOLE.

5.11 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

5.11.1 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

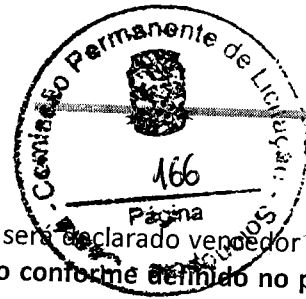
- à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;
- e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços.

5.12 - SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Pregoeira é facultada, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

5.12.1 - A Pregoeira, a qualquer tempo poderá analisar as Propostas de Preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.12.2 - No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.





5.13. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas de Preços/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço conforme definido no preâmbulo deste edital**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

5.13.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

5.13.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — PREGOEIRA ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações-e) do Banco do Brasil S.A. no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de SOLONÓPOLE, conforme disposto da Lei Orgânica do Município.

6 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

6.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico. No caso de impugnação, **qualquer pessoa** é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

6.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

6.2.1- o endereçamento à PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Solonópole;

6.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole, dentro do prazo editalício;

6.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

6.2.4- o pedido, com suas especificações;

6.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4- A resposta do Município de Solonópole-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

6.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

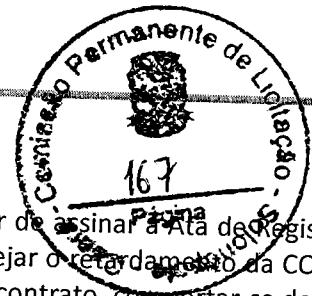
6.7-DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

6.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

6.8-REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Solonópole-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





7.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da COMPRA de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópolis e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópolis pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na entrega dos produtos ou na entrega de produtos conforme caso for;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRAS no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ORDEM DE COMPRAS, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos produtos;

7.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ORDEM DE COMPRAS, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos requisitados;

7.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento na entrega dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor máximo do contrato, conforme o caso;

7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

7.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

7.5-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Solonópolis e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos.





8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1 - A adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços ou lance seja classificado em primeiro lugar é da competência da Pregoeira, quando não houver recurso.
- 8.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da SECRETARIA DE SAÚDE
- 8.3 - O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 8.4 - A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção *in loco* na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal entregando produtos durante o horário normal de funcionamento.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 9.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de SOLONÓPOLE - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 9.2.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.
- 9.2.1.2 - É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.
- 9.2.1.3 - O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 14.1 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.
- 3 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 9.4 - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – ANEXO IV e Contrato a ser celebrado ANEXO VI deste edital.
- 9.5 - O licitante vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.
- 9.5.1 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços/Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5.2 - Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.





- 9.6 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e Contratações nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 9.7 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES** podendo ser alterada em conformidade com o disposto no DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.8 - O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará conforme estabelecido no respectivo instrumento, conforme Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.
- 9.9 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 9.10 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 9.10.1 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 9.11 - Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal e DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.
- 9.12 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 9.13 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.
- 9.14 - Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços unitários/globais que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.
- 9.15 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS

10.1-DAS ORDENS DE COMPRAS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: A entrega dos produtos licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou produtos objeto do Contrato (entrega do quantitativo total) ou apenas parte deles (entrega do quantitativo fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

10.1.1- A ORDENS DE COMPRAS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

10.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ORDENS DE COMPRAS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, o fornecedor deverá entregar os produtos no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto de entrega na nota fiscal.

10.1.3- O aceite dos produtos entregues pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.





10.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

10.2-DO PRAZO E LOCA DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão das ORDENS DE COMPRAS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

10.2.1. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA.

10.2.2- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de SOLONÓPOLE - CE, com endereço na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57.

10.2.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

10.3- Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na entrega. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na entrega dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

11 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

11.1-PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

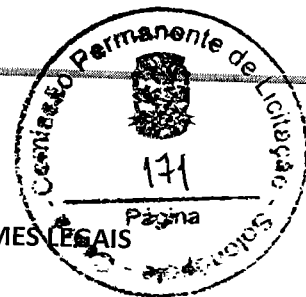
11.2-PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

11.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

11.3 -REAJUSTE: Os valores contratos poderão ser reajustados nos casos previstos em Lei.

11.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega dos produtos, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.





12 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTRAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

12.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

12.2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

13 – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

13.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da ata de registro de preços, do(s) Contrato(s) se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válida ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação ou pelo chat da ferramenta eletrônica do Bando do Brasil S.A.

13.2 - Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e facultativamente em Jornal de Grande Circulação.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

14.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

14.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Solonópole-CE.

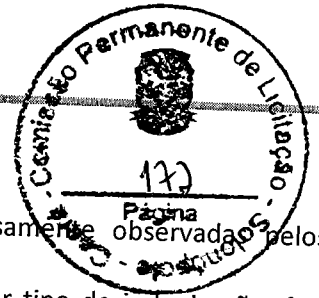
14.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMP, na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará ou através do telefone (88) 3518-1387, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas.

14.9- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

14.10- O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole.

14.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Projeto





Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

14.12- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

SOLONÓPOLE/CE, 09 DE ABRIL DE 2021.

Maria Mônica Barbosa
Maria Monica Barbosa
Pregoeira





ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2021.04.05.01

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE SAÚDE
2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE
3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): Não se aplica.
4. FONTE(S) DE RECURSO: Não se aplica.
5. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 959.182,86 (Novecentos e cinquenta e nove ,centos e oitenta e dois reais e oitenta e seis reais)

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

6. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE – CE.
7. JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessário para suprir a necessidades das unidades gestora da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole-CE. Os equipamentos e instrumentos destacados no objeto é imprescindível para os setores da Secretaria de Saúde, conseqüentemente, para o desenvolvimento e cumprimento de suas atividades finalísticas. Considerando o processo licitatório através de registro de preços, devido ao fato de que os recursos não estão sendo disponibilizados integralmente no início de cada ano, proporcionando assim a aquisição de forma parcelada do objeto deste certame. A economicidade a ser obtida pela Administração, em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela CONTRATANTE.
9. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDEM DE COMPRA, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.
 10. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2017**.
 11. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

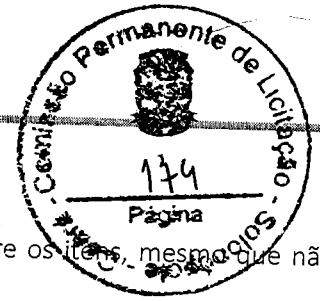
IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos,

Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole - CE, 63.620-000.

CNPJ: 07.733.256/0001-57 | Fone: (88) 3518 1387 | www.solonopole.ce.gov.br





impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

13. A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14. A administração Municipal por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

15. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

16. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

17. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

18. A gestão e fiscalização do contrato caberá a **unidade gestora a partir do seu fiscal de contrato** devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

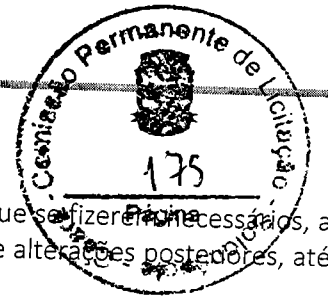
- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2017**;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

20. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.





V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII – DOS QUANTITATIVOS, LOTES E VALORES ESTIMADOS

21. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES/ITENS

LOTE 01- MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO EM AÇO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO NÚMERO 26, COM 2 PORTAS DE ABRIR, COM BORDAS DOBRADAS, REFORÇO INTERNO, TIPO ÔMEGA, NO SENTIDO VERTICAL, NO CENTRO DE CADA PORTA, COM LARGURA DE 10 CM, COM DOBRADIÇAS EMBUTIDAS. VISTA FRONTAL, SOBREPOSTA À PORTA QUE CONTÉM O PUXADOR, COM 4 CM DE LARGURA. PUXADOR NA VERTICAL E FECHADURA TIPO VALE, DE SEGREDO ÚNICO. DIVISÃO INTERNA NA HORIZONTAL, COM 4 PRATELEIRAS, DOBRADAS NAS BORDAS, COM ALTURAS REGULÁVEIS ATRAVÉS DE SUPORTES LATERAIS NA VERTICAL, TIPO CREMALHEIRAS (2 EM CADA LATERAL DO ARMÁRIO), EM CHAPA DE AÇO NÚMERO 18, LARGURA DE 4,5 CM, COM DENTES DE 5 EM 5 CM. BANDEJAS COM 1 REFORÇO DO TIPO ÔMEGA, LARGURA 7 CM. BASE DO ARMÁRIO COM SAPATA DE 12 CM DE ALTURA. TRATAMENTO DE PINTURA MEDIANTE PROCESSO QUÍMICO COM DESENGRAXANTE FOSFATIZADO, PINTURA COM TINTA EM PÓ, À BASE DE RESINA HÍBRIDA EPÓXI-POLIÉSTER, CURADA EM ESTUFA, NA COR CINZA-CLARO. 1,64 X 0,40 X 0,80, COM 4 BANDEJA NA COR CINZA.	UNIDADE	01	1.161,45	1.161,45
02	ARMARIO VITRINE COM 02 PORTAS PARA ESCRITORIO EM VIDRO, ; PLATELHEIRAS REGULÁVEIS; DIMENSÕES 1,65 X 0,66 X 0,40; FECHADURA COM DUAS CHAVES.	UNIDADE	10	1.884,00	18.840,00
03	PLÁSTICA NA COR BRANCA SEM BRAÇO, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIPROPILENO, CARBONATO E ADITIVO COM ANTIUV (RESISTENTE A RAIOS SOLARES), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120 KG, PODENDO SER EMPILHÁVEIS, DIMENSÕES: COMPR. 46CM X LARG. 41CM X ALT. 78CM, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT.	UNIDADE	23	56,45	1.298,35
04	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTU'S, APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT, DE 12.000 BTUS, CAPACIDADE MÍNIMA: 12.000 BTU / H, COM CONTROLE REMOTO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FILTRO LAVÁVEL, CICLO FRIO, MÍN. SELO PROCEL DE ECONOMIA A DE CONSUMO DE ENERGIA, COMPRESSOR ROTATIVO E TENSÃO DE 220 V. GARANTIA DE 12 MESES DO FABRICANTE.	UNIDADE	12	2.583,33	31.000,00
05	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTU'S, DO	UNIDADE	03	3.513,33	10.540,00





	TIPO SPLIT - (PAREDE) NA COR BRANCA, MONOFÁSICO 220 V, 60 HZ, CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO A E COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CICLO FRIO, COMPRESSOR SCROOL, CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA, DIMENSÕES APROXIMADAS L X A X P (920X300X200CM), RELAÇÃO DE DISTÂNCIA ENTRE COMPRESSOR/EVAPORADOR MÍNIMA (X,Y,Z) DE 10 METROS E DESNÍVEL (W) DE NO MÍNIMO 5 METROS, COMPRESSOR COM ALETAS COM MOVIMENTOS NA VERTICAL E HORIZONTAL E FILTRO INTERNO PARA MICRO PARTÍCULAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
06	MESA PLÁSTICA QUADRADA NA COR BRANCA, MEDINDO 70 X 70 CM, EMPALHÁVEL.	UNIDADE	05	124,17	620,83
07	MESA PARA IMPRESSORA, SEM GAVETAS, EM MDF, MEDINDO 50CMX50CMX74CM NA COR BRANCA	UNIDADE	27	241,00	6.507,00
08	CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA COM BRAÇO, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIPROPILENO, CARBONATO E ADITIVO COM ANTIUV (RESISTENTE A RAIOS SOLARES), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120 KG, PODENDO SER EMPILHÁVEIS, DIMENSÕES: COMPR. 46CM X LARG. 41CM X ALT. 78CM, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT.	UNIDADE	37	94,30	3.489,10
09	MESA DE ESCRITÓRIO PÉ METÁLICO 1.20X60 C/ GAVETEIRO	UNIDADE	04	589,67	2.358,67
10	CADEIRA ACOLCHOADA GIRATÓRIA, TIPO ESCRITÓRIO, ASSENTO E ENCOSTO EM MDF, COM ESPUMA LAMINADA INJETADA E REVESTIDO EM TECIDO NA COR AZUL, REGULAGEM DE ALTURA MECÂNICA, BASE ESTRELA DE CINCO PONTAS EM FERRO, RODÍZIOS DUPLOS, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE DIMENSÕES: ASSENTO 420MM (LARGURA) X 400MM (COMPRIMENTO); ENCOSTO 360MM (LARGURA) X 300MM (COMPRIMENTO); ALTURA TOTAL 96CM; LARGURA TOTAL 55CM E COMPRIMENTO TOTAL 55CM.	UNIDADE	04	385,33	1.541,33
11	MESA PARA COMPUTADOR COM 2 GAVETAS, MESA PARA COMPUTADOR, COM 2 GAVETAS, COM SUPORTE PARA TECLADO, EM MADEIRA MDF DE 15M DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO NA COR CINZA, COM DETALHE EM PRETO, COM PRANCHA PARA TECLADO. DIMENSÕES: 1,20X, 0,60X0, 75 CM.	UNIDADE	01	478,00	478,00
12	QUADRO BRANCO, MEDINDO 0,90A X 1,20L. QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICA VERTICAL OU HORIZONTAL COM MOLDURA FLIP. (ABERTURA FRONTAL) EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20X19 MM PROFUNDIDADE PRÓPRIA PARA FACILITAR TROCAS DE CONTEÚDO INTERNO; FUNIDO DO QUADRO EM EUCATEX, 10 MM. DIMENSÕES: ALTURA 90 CM. LARGURA 120 CM	UNIDADE	02	197,73	395,47
13	MESA EM L, COM 2 GAVETAS, MEDINDO: 1,20 X	UNIDADE	01	1.088,00	1.088,00

Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole - CE, 63.620-000.

CNPJ: 07.733.256/0001-57 | Fone: (88) 3518 1387 | www.solonopole.ce.gov.br





	0,60 X 0,75CM, COM 02 CANELETAS DE FIAÇÃO HORIZONTAIS, FIXADA SOB O TAMPO, CONFECCIONADA EM MDF, NA COR BRANCA, COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO, COM 03 RECORDES CIRCULARES OU TRIANGULARES, NAS EXTREMIDADES DA SUPERFÍCIE, PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, COM ACABAMENTO E TAMPA EM POLIESTIRENO OU ABS. DIMENSÃO 1350 / 600 X 1350 / 600 X 740MM. (COM VARIAÇÃO DE +-5%) PAINEL FRONTAL EM CHAPA DE MDP, REVESTIDA (EM AMBAS AS FACES) EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR ARGILA COM BORDA EM PVC EXTRUDADO NA COR DO LAMINADO; ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM. PÉS LATERAIS, A SEREM FIXADOS SOB O TRAMPO, COMPOSTOS DE ESTRUTURA CENTRAL VERTICAL "COLUNA" COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 180 MM X 25 MM, EM CHAPA DE AÇO SAE 1010 / SAE 1020, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20 MM, POSSUINDO TAMPA VERTICAL REMOVÍVEL, FORMADO UMA CALHA INTERNA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO.				
14	TELEVISOR 32" LEDSMART- TELEVISOR DE 40 (QUARENTA) POLEGADAS WIDESCREEN (16:9) ESTEREO/SAP; RESOLUÇÃO DE IMAGEM DEFINITION (HDTV) - A RESOLUÇÃO DE 1366 X 768P. PERMITE VIVENCIAR DETALHES, PROFUNDIDADE E CORES MUITO MAIS NATURAIS; DECODIFICADOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO (BUILT-IN), SEGUINDO SEU COMPROMETIMENTO COM A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, DE DESING E DE ANTECIPAÇÃO DE TENDÊNCIAS, COM DECODIFICADOR DE SINAL DIGITAL INTEGRADO (ISDB-TB) PREPARADA PARA A RECEPÇÃO DAS TRANSMISSÕES DIGITAIS; COM WIDE COLOR ENHANCER 2.	UNIDADE	06	1.926,47	11.558,80
15	GELÁGUA DE COLUNA, COM BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COM APROXIMADAMENTE 138 CM DE ALTURA, 31 CM DE LARGURA CAPACIDADE DE 3,5 L/H, ACEITE GALÕES DE 10 E 20 LITROS, COM ALÇAS LATERAIS E DUAS TORNEIRAS EMBUTIDAS, UMA ÁGUA NATURAL OUTRA ÁGUA GELADA, ALTURA MÍNIMA PARA COPOS DE 10 CM, COMPRESSOR HERMÉTICO, VOLTAGEM 220 VOLTS. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	02	1.115,00	2.230,00
16	VENTILADOR DE COLUNA, TURBO, DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE 60 CM, MÍNIMO DE 03 (TRÊS) HÉLICES, CONTROLE DE OSCILAÇÃO, GRADE PROTETORA METÁLICA, TENSÃO 220 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES DO FABRICANTE.	UNIDADE	01	370,10	370,10
17	COLCHÃO NETE ESPUMA 85X45X30	UNIDADE	20	97,17	1.943,33
VALOR DO LOTE					95.420,43

LOTE 02- INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR I5 OU	UNIDADE	44	3.457,30	152.121,05





	SIMILAR, HD 500MG, MEMÓRIA 4 GB, TECLADO PS2, MOUSE USB E CAIXA DE SOM USB, LEITOR E GRAVADOR DE CD E MONITOR LED 18,5" POLEGADAS.				
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL À LASER, COM FUNÇÕES DE IMPRIMIR, DIGITALIZAR E COPIADORA, MÍDIA ACEITA CARTAS, OFÍCIO A4, INTERFACE USB, VISOR SIM, ALT: 30,5CM X LARG: 42CM X PROF: 44,5CM COM PESO MÁXIMO 13KG, COMUNICAÇÃO: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, IMPRESSORA: ATÉ 32PPM EM PRETO: VELOCIDADE DE 29 SEGUNDOS. RESOLUÇÃO EM PRETO (MELHOR): ATÉ 1200 DPI RENDERIZADOS (NA IMPRESSÃO A PARTIR DE UM COMPUTADOR), COPIADORA: RESOLUÇÃO ATÉ 600 DPI. SCANNER: RESOLUÇÃO EM CORES ATÉ 1200X2400 DPI DE RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, MEMÓRIA: 32MB, CICLO MENSAL: ATÉ 10.000 PÁGINAS. GARANTIA DE 12 MESES DO FABRICANTE.	UNIDADE	12	3.806,80	45.681,60
03	NOBREAK 1,2KVA, SAÍDA: FATOR DE CARGA DE CRISTA MÍNIMO: 3: 1, EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL MÍNIMA: 92.0%, FREQUÊNCIA DE SAÍDA (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA): 60HZ +/-3 HZ, FREQUÊNCIA DE SAÍDA (NÃO SINCRONIZADA): 60HZ +/- 0.1% FOR 60HZ NOMINAL, CONEXÕES DE SAÍDA: (8) NBR 14136 (BATERIA DE RESERVA), POTÊNCIA MÁXIMA CONFIGURÁVEL (WATTS): 825 WATTS / 1.5 KVA, CAPACIDADE DE ENERGIA DE SAÍDA: 825 WATTS / 1.5 KVA, TIPO DE FORMA DE ONDA: SENOIDAL APROXIMADA, ENTRADA: COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO: 1,83 METROS, NÚMERO DE CABOS DE ALIMENTAÇÃO: 1, EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL MÍNIMA: 92.0 %, FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ, INTERVALO DE TENSÃO DE ENTRADA AJUSTÁVEL PARA AS PRINCIPAIS OPERAÇÕES, CAPACIDADE DE DISJUNTOR DE ENTRADA: 0 A, CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA: 12.0 A, TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: NBR 14136, COM ALARME SONORO: SOAR ALARME QUANDO NA BATERIA ESTIVER DESCARREGADA, ALARME DISTINTO DE POUCA BATERIA: TOM DE ALARME CONTINUAMENTE SOBRE CARREGADO, PAINEL DE CONTROLE: DISPLAY DE LED STATUS COM INDICADORES PARA ONLINE, TROCA DE BATERIA E FALHA NO CABEAMENTO, CAPACIDADE DE ENERGIA DE SAÍDA: 825 WATTS / 1.5 KVA.	UNIDADE	32	1.192,97	38.174,93
04	ROTEADOR SEM FIO 1 PORTA USB 450MPS A 2,4GHZ, 1300MBPS A 5GHZ, IPV6	UNIDADE	08	910,15	7.281,20
05	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER-COLORIDA VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO P&B (PPM) ATÉ 33 PPM, VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO COR (PPM) ATÉ 15 PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - P&B ATÉ 5760 X 1440 DPI,	UNIDADE	27	2.243,60	60.577,20





	RESOLUÇÃO ÓPTICA - DIGITALIZAÇÃO ATÉ 600 X 1200 DPI, N° MÁXIMO DE CÓPIAS POR ORIGINAL ATÉ 20 CÓPIAS, REQUISITOS DE SISTEMA - WINDOWS XP / VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10 - WINDOWS SERVER 2003 / 2008 / 2012 / 2016 - MAC OS X 10.6.8 OU MAIOR				
06	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR INTEL DUAL CORE OU SIMILAR; DISCO RÍGIDO 500GB; SATA 2, 1MB CACHE, MÍNIMO DE 2.58GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 4GB, SUPORTAR ATÉ 4GB, SLOTS DE MEMÓRIA DDR3, UNIDADE ÓTICA; LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, LEITOR DE CARTÕES, MONITOR: LED, DE NO MÍNIMO 18.5 " POLEGADAS WIDESCREEEN DE ALTA DEFINIÇÃO, (HD), RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO DE 1366X768), VÍDEO: COM PROCESSADOR DE VÍDEO INTEGRADO, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, REDE 10/100MBPS, TECLADO PORTUGUÊS ABNT2, 107 TECLAS, PS/2, MOUSE PS/2, 2 (DOIS) BOTÕES, COM SCROLL, ÓTICO, ALTO FALANTES ESTÉREO, GABINETE: MINI, PRETO, FONTE E ALIMENTAÇÃO; 100-240V AUTOMÁTICO, 40W, PORTAS FRONTAIS, USB 2.0, PORTAS TRASEIRAS: HDMI, DOCUMENTOS E ACESSÓRIOS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS E GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA.	UNIDADE	01	4.207,93	4.207,93
07	NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU SIMILAR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, MEMÓRIA RAM MÍNIMO; 4GB, SUPORTAR ATÉ 8GB, SLOTS MEMÓRIA DDR3, DISCO RÍGIDO 500GB, SATA, MÍNIMO DE 5400RPM, COM LEITOR DE CARTÃO SD/MMC, WEBCAM MÍNIMO DE 0.3MP, TELA LCD 14" POLEGADAS HD, WIDESCREEEN, RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1366X768, VÍDEO COM PROCESSADOR DE VÍDEO INTEGRADO INTEL, ÁUDIO ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO) COM MICROFONE E ALTO-FALANTES ESTÉREO, REDE WIRELESS, REDE LAN, PORTA DE CONEXÃO HDMI, TECLADO PORTUGUÊS BRASIL, 88 TECLAS ABNT2, MOUSE TIPO TOUCHPAD, 2 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS, CARREGADOR 100-240V, BATERIA POLÍMERO DE LÍTIO, 2 (DUAS) CÉLULAS, MÍNIMO DE 3000MAH, COR CINZA ESCURO COM ACABAMENTO RADIAL COM BRILHO, EMBALAGEM CONTENDO NOTEBOOK, ADAPTADOR COM CABO PADRÃO, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UNIDADE	09	5.574,27	50.168,40
08	NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU SIMILAR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, MEMÓRIA RAM MÍNIMO; 4GB, SUPORTAR ATÉ 8GB, SLOTS MEMÓRIA DDR3, DISCO RÍGIDO 500GB, SATA, MÍNIMO DE 5400RPM, COM LEITOR DE CARTÃO SD/MMC, WEBCAM MÍNIMO DE 0.3MP, TELA LCD 14" POLEGADAS HD,	UNIDADE	05	7.229,17	36.147,83





	WIDESCREEN, RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1366X768, VÍDEO COM PROCESSADOR DE VÍDEO INTEGRADO INTEL, ÁUDIO ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO) COM MICROFONE E ALTO-FALANTES ESTÉREO, REDE WIRELESS, REDE LAN, PORTA DE CONEXÃO HDMI, TECLADO PORTUGUÊS BRASIL, 88 TECLAS ABNT2, MOUSE TIPO TOUCHPAD, 2 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS, CARREGADOR 100-240V, BATERIA POLÍMERO DE LÍTIO, 2 (DUAS) CÉLULAS, MÍNIMO DE 3000MAH, COR CINZA ESCURO COM ACABAMENTO RADIAL COM BRILHO, EMBALAGEM CONTENDO NOTEBOOK, ADAPTADOR COM CABO PADRÃO, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITO DE FABRICA.				
09	TABLET 16GB, TELA 7", WI-FI, CÂMERA 1.3 MP, ANDROID 8.1 E PROCESSADOR QUAD CORE	UNIDADE	50	539,48	26,974,17
VALOR DO LOTE					421.332,32

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605C APARELHO DESTINADO A REMOÇÃO DE CÁRIES, RESTAURAÇÕES, ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	UNIDADE	09	668,29	6.014,61
02	CONTRA ANGULO INTRA DE BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO CONTRA ÂNGULO INTRA CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MATERIAL LEVE E DE FÁCIL ASSEPSIA COM REFRIGERAÇÃO. SEU SISTEMA DE ENCAIXE TIPO INTRA (UNIVERSAL), PERMITE ACOPLAMENTO EM DIVERSAS PEÇAS DE QUAISQUER MARCAS DO MESMO SISTEMA. PEÇA DE BAIXO RUÍDO E DE FÁCIL MANUSEIO COM TROCA DE BROCAS ATRAVÉS DE CHAVE LOCALIZADA ATRÁS DA CABEÇA DA PEÇA. ENGRENAGENS COM TRANSMISSÃO 1:1, COM ÂNGULO DE 20º ENTRE O LONGO EIXO E O PESCOÇO DA CABEÇA. ACOPLÁVEL A MICRO MOTORES DE SISTEMA INTRA E PERMITE GIRO LIVRE DE 360º.	UNIDADE	09	1062,65	9.563,88
03	MICROMOTOR NSKSOMENTE CONECTAR E USARCOMPATÓVEL COM QUALQUER EQUIPO :KAVO , DABI , GNATUSBORDEN - 2 FUROSPRODUTO	UNIDADE	09	1.283,80	11.554,20
04	APARELHO AUTOCLAVE - HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 21 LITROS) - CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; PAINEL NALÓGICO EM TECLADO DE MEBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPRETAURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE MANÔMETRO/TERMÔMETRO E INDICADORES LUMINOSOS, FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTAGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO, GUARNIÇÃO	UNIDADE	04	6.774,33	27.097,33



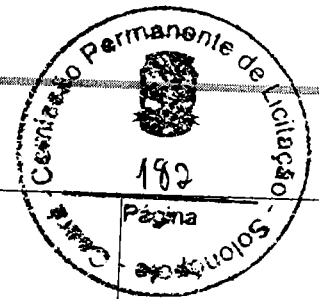


	EM SILICONE EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA.				
05	ENDOSCOPIO PENTAX EPK-70, PROCESSADORA DIGITAL EPK-700, VÍDEO GASTROSCÓPIO EG-2930K OU EG-2970KVÍDEO, COLONOSCÓPIO EC-3830LK OU EC-3872-LK MONITOR, SISTEMA DE LAUDO E CAPTURA HD COM PEDAL SEM FIO, ASPIRADOR DE SECREÇÃO 1,5 LITROS NOBREAK, TESTE DE VEDAÇÃO	UNIDADE	01	39.814,33	39.814,33
06	ESCADINHA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	12	208,46	2.501,48
07	NEGATOSCÓPIO - SLIMENDODONTICO: UTILIZADO PARA ANÁLISE E TRAÇADO DE RADIOGRAFIAS. PERMITE TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO (PAREDE, MESA OU INCLINADO). POSSUI ALTA LUMINOSIDADE SEM ÁREA DE SOMBRA. ÁREA VISÍVEL: 14X13CM, DIMENSÃO DO PRODUTO: 21 X 15,6 X 4,5CM. ALIMENTAÇÃO: 127/220 V (CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM).	UNIDADE	01	577,34	577,34
08	CAMA HOSPITALAR FAWLER 2 MOVIMENTOS MANUALESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1,20 MM, PERFILADO EM 'U' 50X25X2,65 MM, ESTRADO DE CHAPA DE AÇO 1,20 MM, ESPESSURA DE 0,6 MM, EM ESTRUTURA DE CANTONEIRA 1"X1/8" PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA RODÍZIOS DE 3" COM FREIOS DE AÇÃO DUPLA NA DIAGONAL CABECEIRA EM PLÁSTICO INJETADO COM SUPORTE METÁLICO DE ENCAIXE FÁCIL GRADE COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO 5/8"X1,20 MM DE FÁCIL MANUSEIO	UNIDADE	10	4.030,70	40.307,00
VALOR LOTE					137.430,18

LOTE 04 - INSTRUMENTAL DE USO ONDONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESPELHO BUCAL COM CABO	UNIDADE	100	18,93	1.892,83
02	PINÇA CLÍNICA DE METAL PARA USO ODONTOLÓGICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ANATÔMICA/DISSECAÇÃO COM 15 CM.	UNIDADE	35	34,14	1.194,96
03	SONDA EXPLORADORA Nº 05 DE AÇO IMMUNITY. CONFECCIONADA COM VALIDADE INDETERMINADA, SENDO AUTOCLAVÁVEL E DEVENDO APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	35	21,49	752,14
04	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA MODELO THOMPSON Nº 01. AUTOCLAVÁVEL A TEMPERATURA MÁXIMA DE 135º C.	UNIDADE	50	33,847	1.692,08
05	APLICADOR DE DYCAL DE METAL E PONTA RETA	UNIDADE	30	24,66	739,75
06	ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA	UNIDADE	40	27,17	1.086,80
07	BRUNIDOR DUPLO Z OITAVADO. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	15	21,37	320,50
08	BANDEJA CLÍNICA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 22X12X1,5CM. BANDEJA DE INOX. SEM SEPARAÇÃO.	UNIDADE	30	46,22	1.386,60
09	SERINGA CARPULE DOBRÁVEL COM REFLUXO.	UNIDADE	40	62,76	2.510,29





	INSTRUMENTAL DEVERA APRESENTAR 12,5 CM E FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E ESTAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. PLÁSTICO CONSTANDO NOME DO INSTRUMENTO, MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM.				
10	CURETA DE GRACEY 5/6. OCO LINHA ESPECIAL-PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI420 TAMANHO: 17 CM.	UNIDADE	20	41,66	833,12
11	CURETA DE GRACEY 7/8. OCO LINHA ESPECIAL-PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI420 TAMANHO: 17 CM.	UNIDADE	20	41,66	833,12
12	CURETA DE GRACEY 11/12. OCO LINHA ESPECIAL-PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI420 TAMANHO: 17 CM.	UNIDADE	20	41,66	833,12
13	CURETA DE GRACEY 13/14. OCO LINHA ESPECIAL-PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI420 TAMANHO: 17 CM.	UNIDADE	20	41,66	833,12
14	CURETA PERIODONTAL 0-00	UNIDADE	20	68,68	1.373,57
15	SINDESMOTOMO, DUPLOM Nº 01. INSTRUMENTAL DE AÇO INOXIDÁVEL COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTO. DEVERA ESTAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER PLÁSTICO CONSTANDO NOME DO INSTRUMENTAL, MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM.	UNIDADE	30	35,92	1.077,55
16	AFASTADOR ODONTOLÓGICO MINNESOTA INDICADO PARA TECIDOS MOLES DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. FABRICADO EM AÇO INOX, COM TAMANHO DE 14 CM SENDO AUTOCLAVÁVEL E COM VALIDADE INDETERMINADA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	20	37,32	746,36
17	CABO DE BISTURI ODONTOLÓGICO	UNIDADE	20	34,71	694,17
18	JOGO DE ALAVAN SELDIN (KIT COM 3) CURVA ESQUERDA/CURVA DIREITA/ RETA)	UNIDADE	20	95,18	1.903,50
19	ALAVANCA RETA	UNIDADE	15	83,95	1.259,19
20	TESOURA ODONTOLÓGICA RETA	UNIDADE	30	59,63	1.788,85
21	PORTA AGULHA MAYOHEGAR COM 14 CM E COM VIDEÁ, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DO LOTE, CÓDIGO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	30	82,59	2.477,60
22	FÓRCEPS ADULTO Nº 150 DE INOX. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	30	165,71	4.971,25
23	FÓRCEPS ADULTO Nº 151 DE INOX. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	30	165,71	4.971,25
24	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R DE INOX. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	30	170,04	5.101,25





25	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L DE INOX. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	30	170,04	5.101,25
26	FÓRCEPS ADULTO Nº 16 DE INOX. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	30	170,04	5.101,25
27	FÓRCEPS ADULTO Nº 17 DE INOX. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	30	166,71	5.001,25
28	FÓRCEPS ADULTO Nº 69 DE INOX. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	30	165,54	4.966,25
29	FÓRCEPS ADULTO Nº 65 DE INOX. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	30	165,54	4.966,25
30	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1 DE INOX. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	20	170,54	3.410,83
31	BROCA DIAMANTADA NS. 1012 - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	50	13,26	663,08
32	BROCA DIAMANTADA NS. 1014 - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	50	13,26	663,08
33	BROCA DIAMANTADA NS. 1016 - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	50	13,26	663,08





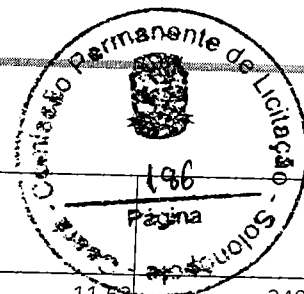
34	BROCA DIAMANTADA NS. 1014 - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	20	13,26	265,23
35	BROCA DIAMANTADA NS. 1016 - FG - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	20	13,26	265,23
36	BROCA CARBIDECA ESFÉRICA 701 – BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRA-ÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	35	41,04	1.436,52
37	BROCA CARBIDECA ESFÉRICA 702 – BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRA-ÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	35	41,04	1.436,52
38	BROCA CARBIDECA ESFÉRICA 703 – BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRA-ÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	35	41,04	1.436,52





39	BROCA CARBIDECA ESFÉRICA N 6 – BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM. ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO), COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA AS PEÇAS DE CONTRA-ÂNGULO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ESTUFA OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	35	41,04	1.436,52
40	BROCA DIAMANTADA NS. 1190 F - FF - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	30	13,61	408,25
41	BROCA DIAMANTADA NS. 3118 F - FF - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	30	13,61	408,25
42	BROCA DIAMANTADA NS. 31968 F - FF - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	30	13,61	408,25
43	BROCA DIAMANTADA NS. 3195 F - FF - DE ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. CCOM DIÂMETRO ENTRE 1,590 E 1,600MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVES, ESTUFAS OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE,	UNIDADE	30	13,61	408,25

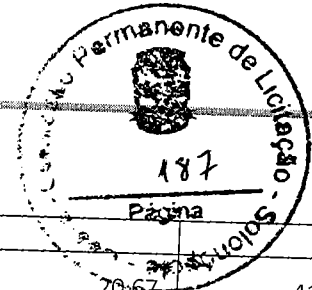




	ESTERILIZADAS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA				
44	BROCA DE AÇO ESFÉRICA (BAIXA ROTAÇÃO) N° 4	UNIDADE	30	11,62	348,70
45	BROCA DE AÇO ESFÉRICA (BAIXA ROTAÇÃO) N° 6	UNIDADE	30	11,62	348,70
46	BROCA DE AÇO ESFÉRICA (BAIXA ROTAÇÃO) N° 8	UNIDADE	30	11,62	348,70
47	SONDA EXPLORADORA ENDODÔNTICA	UNIDADE	20	18,60	371,90
48	CALCADOR DE PAIVA N° 1-2	UNIDADE	10	23,45	234,53
49	CALCADOR DE PAIVA N° 3-4	UNIDADE	10	22,45	224,53
50	SUGADOR DESCARTÁVEL COM PONTA PLÁSTICA PARA ASPIRAÇÃO DE SALIVA, DESCARTÁVEL, BICO FINO FIXO COM RANHURAS, FABRICADOS EM PVC CRISTALINO ATÓXICO, EXTRA LONGO, COM PONTAS ARRENDONDADAS SEM ARESTA AGUDAS. A PONTA PLÁSTICA DEVERÁ SER SUFICIENTE FLEXÍVEL PARA ADAPTAR-SE A BOCA DO PACIENTE, MAS AO MESMO TEMPO RÍGIDA, DE MANEIRA QUE NÃO IMPEÇA A ASPIRAÇÃO ADEQUADA AO FLUXO SALIVAR. APRESENTAÇÃO:	UNIDADE	10	40,99	409,90
51	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20	22,95	459,07
52	ESPAÇADOR DIGITAL ENDODÔNTICO B - C	UNIDADE	10	243,54	2.435,43
53	LIMA ENDODÔNTICA 1° SÉRIE (15-40)	BLISTER	50	153,75	7.687,25
54	LIMA ENDODÔNTICA 1° SÉRIE (45-80)	BLISTER	30	152,08	4.562,35
55	LIMA ESPECIAL N°10	BLISTER	30	140,87	4.225,99
56	CURETA CRANE KAPLAN	UNIDADE	02	169,22	338,43
57	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 26	UNIDADE	10	61,29	612,92
58	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° W8A	UNIDADE	10	61,29	612,92
59	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 00	UNIDADE	10	61,29	612,92
60	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 210	UNIDADE	10	61,29	612,92
61	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N°211	UNIDADE	10	61,29	612,92
62	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 212	UNIDADE	10	61,29	612,92
63	LIMA ENDODÔNTICA RECIPROCANTE (R25/R40) – BLISTER COM 6	BLISTER	05	882,78	4.413,92
64	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE	UNIDADE	01	1.182,17	1.182,17
65	PONTAS PARA ULTRASSOM	UNIDADE	05	338,42	1.692,08
				VALOR LOTE	112.679,90

LOTE 05 - INSTRUMENTAL DE USO HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CUBA RIM INOX	UNIDADE	10	94,56	945,56
2	CUBA REDONDA INOX	UNIDADE	10	66,94	669,37
3	PINCAS CRILLE MÉDIA CURVA, 16 CM. INOX	UNIDADE	10	59,64	596,40
4	PINCAS CRILLE MÉDIA RETA, 16 CM. INOX	UNIDADE	10	59,64	596,40
5	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA 13 CM EM INOX	UNIDADE	10	49,36	493,64
6	CAIXA METÁLICA INOX 18X8X 5 CM	UNIDADE	10	106,10	1060,98
7	CAIXA METÁLICA INOX 10X 10 X 5 CM	UNIDADE	10	124,53	1.245,27
8	CAIXA METÁLICA EM INOX 32X16X8 COM	UNIDADE	10	482,33	4.823,34
9	PINÇA KOCHER INOX	UNIDADE	10	68,34	683,39
10	PORTA AGULHA DE 20 CM EM INOX	UNIDADE	10	80,37	803,67
11	PORTA AGULHA DE 18 CM EM INOX	UNIDADE	10	66,37	663,66
12	TESOURA METZENBAUM CURVA 17,5/18 CM EM	UNIDADE	10	71,80	717,96





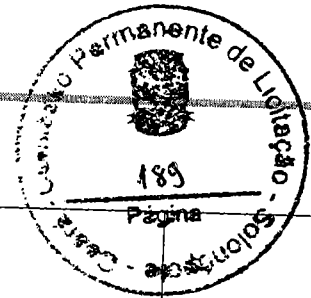
	INOX				
13	PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE, 17,5 CM EM INOX	UNIDADE	20	20,67	413,33
14	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE, 17,5 CM EM INOX	UNIDADE	20,	20,67	413,33
15	CABO DE BISTURI Nº 04 (PARA LAMINA 23) EM INOX	UNIDADE	06	18,97	113,80
16	CABO DE BISTURI Nº 03 (PARA LAMINA 13) EM INOX	UNIDADE	06	18,97	113,80
17	TAMPOR EM INOX 10X10 CM CAPACIDADE 780 MI	UNIDADE	06	271,05	1.626,27
18	PINÇA BAKAUS 16 CM	UNIDADE	11	73,72	810,88
19	PINÇA KOCHER	UNIDADE	12	68,00	815,99
20	TAMPOR EM INOX 20X16 CM CAPACIDADE 5000 ML	UNIDADE	02	543,55	1.087,10
21	TESOURA 10 CM CURVA	UNIDADE	06	88,47	530,81
22	BACIA REDONDA 35 CM CAPACIDADE 4700 ML	UNIDADE	10	282,50	2.824,97
23	CAIXA BASICA COMPLETA PARA CIRURGIA GINECOLOGICA01 AFASTADOR BAUFOR VALVULA RETA. 70 X 100 MM, 01 AFASTADOR FARABEU (PAR). 1,5 X 15 CM01 ASPIRADOR YANKAUER ANGULADO, 01 CABO DE BISTURI N.º: 4, 01 E	UNIDADE	04	9.272,00	37.088,00
24	CAIXA BASICA PARA CIRURGIA DE VASECTOMIA 1 CABO DE BISTURI Nº3, 1 PINÇA APREENSÃO DEFERENTE-PONTA ENCAIXE, 1 PINÇA MOSQUITO CURVA LISA 12CM, 1 TESOURA IRIS FACE TARETA PONTA FINA 11CM, 1PORTA AGULHA	UNIDADE	04	2.168,33	8.673,33
25	CAIXA PARA LAPAROTOMIA, COMPOSTA PELOS SEGUINTE ITENS: 01 CUBA 01 AGULHARETA 04 KELLYRETA 05 KELLYCURVA 04 PINÇAALLIS 01 CHERON 04 KOCHER RETA 02 PORTA - AGULHA 01 POZZI 01 FOESTER RETA 02 DISSECÇÃO 02 DENTES DE RALO 01 PÁR DE FARABEU 01 CABO DE BISTURI Nº 03 01 CABO DE BISTURI Nº 04 01 SUPRA - PUBLICA 02 TESOURAMETZEMBAW CURVA 01 TESOURA METZEMBAW RETA 04 BACKAUS	UNIDADE	01	29.162,67	29.162,67
26	CAIXA PARA CESÁREA, COMPOSTA PELOS SEGUINTE ITENS: 01 AFASTADOR BAUFOR ABDOMINAL COM VÁLVULA RETA 70 X 100 01 AFASTADOR FARABEU EXTRA (15 X 150 MM)	UNIDADE	02	15.628,17	31.256,73





	<p>P/ USO GERAL 01 PONTA ASPIRATIVA DE YANKAUER 27CM 01 CABO P/ BISTURI Nº 4 INOX 14 CM P/ LAMINAS Nº 18 A 36 01 ESPATULAREVERDIN ABDOMINAL BAIONETA 01 ESTILETE BIOLIVAR 18 CM P/ CORPO ESTRANHO E OUVIDO 06 PINÇA ALLIS 15 CM 5X6 DENTES P/ INTESTINO E TECIDO 01 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM P/ USO GERAL 01 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM P/ USO GERAL 01 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM C/ SERRILHA 01 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20 CM C/ SERRILHA P/ USO GERAL 08 PINÇA BACKHAUS 13 CM P/ CAMPO 06 PINÇA CRILE 16 CM CURVA (HEMOSTATICA) 04 PINÇA CRILE 16 CM RETA (HEMOSTATICA) 02 PINÇA FAURE 22 CM P/ ARTERIA UTERINA 02 PINÇA FOERSTER 20 CM RETA C/ SERRILHA P/ CURATIVO 01 PINÇA PATA DE GATO (RUSSA) 20 CM PARA TECIDO 12 PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA (HEMOSTATICA) 06 PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA (HEMOSTATICA) 02 PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM CURVA (HEMOSTATICA) 02 PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA (HEMOSTATICA) 01 PORTA AGULHA MAYOHEGAR 16 CM COM WIDIA P/ SUTURA 01 PORTA AGULHA MAYOHEGAR 20 CM COM WIDIA P/ SUTURA 01 TENTACANULA 15 CM SONDA ACANELADA 01 TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA R/R USO GERAL 01 TESOURA MAYOSTILLE17CM CURVA P/ USO GERAL 01 TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA 01 VALVULADOYEN 45 X 90 MM P/ GINECOLOGIA 25 CM 01 VALVULADOYEN 45 X 120 MM P/ GINECOLOGIA 25 CM 01 ESTOJO PERFURADO 42 X 28 X 12 CM</p>				
27	<p>CAIXA PARA HÉRNIA, COMPOSTA PELOS SEGUINTE ITENS: 01 CABO P/ BISTURI Nº 3 INOX 13 CM PARA LAMINAS Nº 10 A 17 01 AFASTADOR FARABEU (10 X 120 MM) P/ USO GERAL 01 PINÇA PEAN 14 CM (HEMOSTATICA) E</p>	UNIDADE	03	4.497,07	13.491,20





	CURATIVO) 05 PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA (HEMOSTÁTICA) 04 PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA (HEMOSTÁTICA) 01 PORTA AGULHA MAYOHEGAR 12 CM C/ WIDIA P/ SUTURA 02 PINÇA ADSON 12 CM, COM DENTE 1 X 2 P/ USO GERAL 02 PINÇA ADSON 12 CM COM SERRILHA P/ USO GERAL 01 PORTA AGULHA MAYOHEGAR 14CM C/ WIDIA P/ SUTURA 01 TESOURA METZEMBAUM 15 CM CURVA 06 PINÇA BACKHAUS 10 CM P/ CAMPO 01 ESTOJO PERFURADO 20 X 10 X 05 CM=				
28	CUBA RIM PADRÃO 26X12	UNIDADE	08	94,56	756,45
				VALOR LOTE	142.478,28

LOTE 06 - MATERIAL CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GLICOSÍMETRO COM MONITOR QUE OFERECE QUALIDADE E RAPIDEZ, PRÁTICO E FÁCIL DE USAR, SEU DESIGNER INOVADOR, TORNANDO O CONTROLE DO DIABETES MAIS EFICAZ. FÁCIL DE USAR, COM APENAS UMA GOTTA DE SANGUE VC T	UNIDADE	09	94,77	852,93
2	KIT APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM FECHO DE VELCRO NA COR ZUL MARINHO CONTENDO: 1 MANÔMETRO/RELÓGIO 0 - 300MMHG (52 X 98 X 35,5 MM); 1 BRAÇA	UNIDADE	120	331,39	39.767,00
3	MALETA PRIMEIROS SOCORROS NA COR BRANCA MODELO: NITRON 186 MEDIDAS: 23 X 37 X 22.C	UNIDADE	09	141,63	1.274,69
4	TERMÔMETRO - HW - F7 MEDIÇÃO DE TEMPERATURA SEM CONTATO PARA TESTA E OBJETOS.	UNIDADE	30	32,54	976,08
5	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL INTERNA, LEITURA EM °C; VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; CABO DE APROXIMADAMENTE 2,30M	UNIDADE	09	291,56	2.624,04
6	O ESTETOSCÓPIO RAPPAPORT É INDICADO PARA A AUSCULTA CARDÍACA E PULMONAR. COMPLETO COM TUBO DUPLO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA, POSSUI CINCO TIPOS DIFERENTES DE AUSCULTADORES, USADO PARA DETECTAR SONS DOS BATIMENTOS CARDÍACOS, PULMONAR E CORPORAL DE BAIXA E MÉDIA FREQUÊNCIA COM MAIOR DISTINÇÃO.	UNIDADE	30	144,90	4.346,98
				VALOR LOTE	49.841,73

VIII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

- Pela Elaboração e Aprovação do PB/TR: Lúcia Cavalcante Gonçalves - Secretária de Saúde





ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PARA ANEXAR JUNTO A HABILITAÇÃO)

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE.

À empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____, propõe ao Município de Solonópole o constante no objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.04.07.02-SRP, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE – CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE				
		UNID	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
VALORDO LOTE:						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE ENTREGA: Em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão das ORDENS DE COMPRA, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias a entrega dos produtos, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela entrega dos produtos objeto desta licitação.

Local e data

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III





MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.07.02-SRP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data

.....
(representante legal)





ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE – CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
DECLARA, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.07.02-SRP**, que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

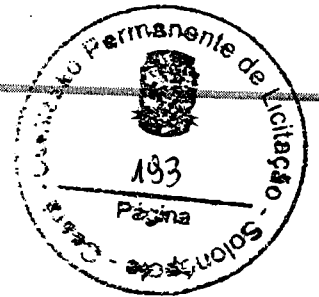
c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

....., o que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

.....
(representante legal)





ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE – CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.07.02-SRP**, que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s) e Ordem(ns) de Compra poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:

E-mail: _____

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de SOLONÓPOLE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

.....
(representante legal)

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.07.02-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, através da SECRETARIA DE SAÚDE neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.07.02-SRP**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.07.02-SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE – CE**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA DE SAÚDE

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).





- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:**
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a ORDEM DE COMPRAS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais da entrega dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
- 7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.
- 7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
8. O contratado, na entrega dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

Rua Dr. Queiróz Lima, 030, Centro, Solonópole - CE, 63.620-000.

CNPJ: 07.733.256/0001-57 | Fone: (88) 3518 1387 | www.solonopole.ce.gov.br





9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 9.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;
- 9.3. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- 9.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 9.6. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

- 11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DO FORO

- 12.1. O foro da Comarca de SOLONÓPOLE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e chada em ordem, vai assinada pelas partes.

SOLONÓPOLE/CE, ___ de ___ de ___.

ÓRGÃO GERENCIADOR: <NOME DO SECRETÁRIO> SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>	DETENTORA(S): <NOME DO REPRESENTANTE> <NOME DA EMPRESA> <CNPJ>
---	--





ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** e as **DENTENTORAS** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.04.07.02-SRP**.

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

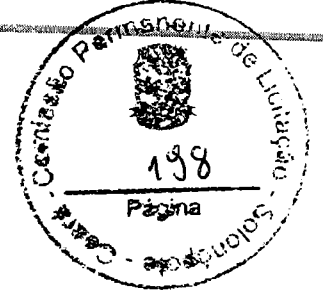
E-MAIL:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOSE EMPRESAS FORNECEDORAS

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL





**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.07.02-SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2021.04.07.02-SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SOLONÓPOLE – CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SOLONÓPOLE – CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

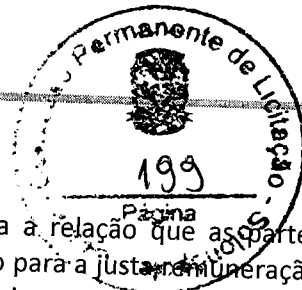
3.1. O valor da presente avença é de _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM:						

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento





administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 20__**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independentemente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão das ORDENS DE COMPRA, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

4.4.1. A ORDEM DE COMPRA será emitida será via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta da SECRETARIA DE SAÚDE, nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



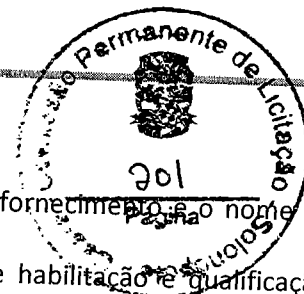


6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada





caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Compra - Autorização de fornecimento, e o nome da fornecedora/fabricante;

r) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópolis e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Solonópolis pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor POR ITEM máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.





7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Solonópolis é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópolis - CE, 63.620-000.

CNPJ: 07.733.256/0001-57 | Fone: (88) 3518 1387 | www.solonopole.ce.gov.br





Solonópolis-CE, ____ de ____ de ____.

<NOME DO SECRETARIO GESTOR>
SECRETARIA DE _____

<REPRESENTANTE DA EMPRESA>
<CPF REPRESENTANTE DA EMPRESA>
<NOME DA EMPRESA>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____

2. _____ CPF. Nº _____





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.07.02 - SRP

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **29 DE ABRIL DE 2021, ÀS 08:00h**, por meio do sítio “www.licitacoes.com.br”, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tombado sob o nº **2021.04.07.01-SRP**, com fins ao o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE – CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópole/CE - CEP 63.620-000. Maiores informações no endereço citado ou fone: 88. 3518.1387 ou licita.solonopole@gmail.com, no horário de 07h30min às 11h30min ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. A Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 12 DE ABRIL DE 2021.

- QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
- JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE

SOLONÓPOLE, 09 de Abril de 2021.

Maria Mônica Barbosa
Maria Monica Barbosa
Pregoeira





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Solonópolis, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que o aviso de licitação do Pregão Eletrônico N.º **2021.04.07.02 - SRP**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), bem como, no Jornal "Diário do Nordeste", "Diário Oficial do Estado - DOE" e Diário Oficial da União - DOU", no dia 12 de ABRIL de 2021.

Solonópolis-CE, 12 de Abril de 2021.

Maria Mônica Barbosa
Maria Mônica Barbosa
Pregoeira





Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 09.04.01/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, tel. (88) 3527-1260, torna público que se encontra a disposição dos interessados o edital de Pregão Presencial Nº 09.04.01/2021, cujo objeto é a aquisição de material de construção em geral, envolvendo materiais tais: elétrico, hidráulico/hidrossanitário, portas, ferramentas, bombas submersas, e EPI's, a serem destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Pereiro-CE, tudo conforme anexo I, sendo a fase de disputa de lances no dia 27/04/2021 às 09:00h. O referido edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado ou pelo Portal do TCE-CE. **Pereiro-CE, 09 de abril de 2021. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milagres - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 015/2021 - Processo Licitatório Nº 2021.03.04.002. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Milagres/CE torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando certame licitatório, na modalidade estará recebendo envelopes de habilitação e proposta para a licitação cujo objeto consiste na contratação de serviço especializado em assessoria e consultoria junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - Instância Social do Controle Social do Programa Bolsa Família - PBF para aprimorar os processos de trabalho na operacionalização e execução das competências e atribuições da gestão dos sistemas de informações do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Milagres - Ceará. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 08h00min às 12h00min. **Milagres/CE, 09 de abril de 2021. Francisco Jailes Vasques Medeiros - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.04.09.1. O Pregoeiro do Município de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados em saúde, para a regular execução do atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas junto ao edital convocatório e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 14 de abril de 2021 às 16:00 (dezesseis) horas. Abertura das Propostas: 27 de abril de 2021, às 09:00 (nove) horas. Início da sessão de disputa de preços: 27 de abril de 2021 às 09:30 horas. Através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88)3519-1350. **Granjeiro/CE, 09 de abril de 2021. Luís Edson Oliveira Sousa - Pregoeiro Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação. O Município de Barroquinha, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.03.26.01PE, tipo menor preço por item, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE E.P.I.S. PARA USO NO PROGRAMA DE COMBATE AO COVID - 19, QUE SERÃO REALIZADOS PELOS TRABALHADORES DO SUAS, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Data de Cadastramento das Propostas até o dia 26 de abril de 2021 às 08h59min; Abertura das Propostas no dia 26 de abril de 2021, a partir das 09h00min; e a fase de Disputa de Lances no dia 26 de abril de 2021, a partir das 10h00min. Os horários referem-se ao horário local. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: blcompras.com, e pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, a partir da data desta publicação. **Barroquinha(CE), 12 de Abril de 2021. ALEXANDRE VERICK MAIA COLARES - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 002/2021 - SMG, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços publicitários de interesse da Prefeitura Municipal de Catarina - CE. **EMPRESAS COM PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** F. O. Santos Serviços e Assessoria EIRELI, Jeferson da Silva Mourato - ME e Ambiental Soluções e Serviços EIRELI - ME. Sagrou-se vencedora do certame a empresa **Jeferson da Silva Mourato - ME**, com o valor global de R\$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais). **É O RESULTADO.** Fica a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, Inciso I, Alínea "b" da Lei de Licitações. Mais informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167. **Catarina - CE, 08 de abril de 2021. Francisco José Rodrigues de Olinda - Presidente da Comissão.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá - Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16.004/2021-PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados aos programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Quixadá-Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 13/04/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 26/04/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 26/04/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 26/04/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-Ce, das 07:30 às 11:30 e no site: www.tce.ce.gov.br. **Quixadá-Ce, 08 de abril de 2021. JOSÉ IVAN DE PAIVA JUNIOR - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.04.07.02 - SRP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de abril de 2021, às 08:00h, por meio do sítio "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2021.04.07.02 - SRP, com fins ao Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e instrumentais destinados aos diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole - CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP nº 63.620-000. Maiores informações no endereço citado ou fone: 88. 3518.1387 ou licita.solonopole@gmail.com, no horário de 07h30min às 11h30min ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **A Pregoeira.**

Estado do Ceará - Município de Paraipaba - Chamada Pública Nº 004.2021. A Secretária Municipal de Educação e Desporto, Sra. Francisca Exnária Gomes Cavalcante, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/09 e na Resolução FNDE nº 04/2015, vem realizar Chamada Pública Nº 004.2021 para aquisição dos itens oriundos da agricultura familiar, para a composição da merenda escolar e distribuição dos kits, visando assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Paraipaba/CE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no anexo I do edital. Os interessados (grupo formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até o dia 03 de maio de 2021 (03/05/2021), às 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paraipaba - CE, localizada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba - CE. **Francisca Exnária Gomes Cavalcante - Secretária Municipal de Educação e Desporto. Paraipaba-CE, 06 de abril de 2021.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaiúba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.04.08.1 - SRP. Julgamento: Menor Preço por Lote. Objeto: seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de interesse de diversas Unidades Gestoras do Município de Guaiúba/CE, conforme especificações contidas no termo de referência. O prazo de cadastramento das cartas propostas será até às 09h00min do dia 26 de abril de 2021, com abertura para análise das propostas às 09h01min e Sessão de Disputa de Lances às 09h05min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, na Rua Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiúba/CE ou tel. (85)3376.1016. **Guaiúba/CE, 09 de abril de 2021. Diego Luis Leandro Silva - Presidente e Pregoeiro da CCLP.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Quixadá - Aviso de Errata. A Equipe de Pregão, torna público a Errata do Pregão Presencial, publicado neste jornal do dia 09 de abril de 2021. Onde se lê: "PP-001/2020-CMQ". Leia-se: "PP-001/2021-CMQ". **Câmara Municipal de Quixadá. Maria Salete Pontes da Silveira - Pregoeira.**



Despacho do Município de Parajubá/CE, conforme especificações dos gêneros alimentícios (individuais) no anexo I do edital. Os interessados (grupo formais, informais ou fornecedores) até o dia 03 de maio de 2021 (03/05/2021), às 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Parajubá - CE, localizada na Rua Joaquim Braga, 286, Centro, Educação e Desporto, Parajubá/CE, 06 de abril de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Adiantamento de Licitação - Concorrência Pública Nº 2021.03.10.1-C.P. Objeto: Concorrência Pública visando a contratação de empresa visando a manutenção, obras e serviços do Sistema de Iluminação Pública do Município de Paracuru. A Concorrência Pública que está marcada para 14 de abril de 2021 às 10:00 horas, está adiada para 13 de maio de 2021, às 10h (dez horas), pelos motivos circunstanciados nos autos do processo (alterações no edital). Maiores informações na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Mercedes, nº 07, Centro - Paracuru/CE - CEP nº 62.766-000, pelo fone: (85) 3244.8002, no horário de 08:00h às 12:00h pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. O Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Pacatuba/CE, localizada a Rua Cel. João Carlos, nº 345, torna pública para conhecimento dos interessados que no próximo dia 31 de maio de 2021, às 13:30 horas, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 03/08/2021, do tipo Técnica e Preço, para a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria visando recuperação de créditos tributários, tendo por base título licitatório constante do P-Processo nº 0050961627.1989.4.03.6100 do Município de Pacatuba/CE, cujo edital encontra-se no link www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Qualquer informação sobre o processo encontra-se no site do Tribunal de Contas do Estado www.tce.ce.gov.br. Qualquer informação sobre o processo encontra-se através do telefone (85) 3345-2300, Lara Lopes de Aquino - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Pacatuba/CE, localizada a Rua Cel. João Carlos, nº 345, torna pública para conhecimento dos interessados que no próximo dia 31 de maio de 2021, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 03/05/2021, do tipo Técnica e Preço, para a contratação de serviços técnicos especializados de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação do Município de Pacatuba/CE, cujo edital encontra-se no link www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Qualquer informação sobre o processo encontra-se no site do Tribunal de Contas do Estado www.tce.ce.gov.br. Qualquer informação sobre o processo encontra-se através do telefone (85) 3345-2300, Lara Lopes de Aquino - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. O Pregão do Município de Morrinhos, torna pública para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta para cadastramento de propostas de preços e documentação para a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 09X.012/2021, que será realizado no dia 26 de abril de 2021, às 08h30min, (horário de Brasília) no Portal <https://www.licitacoes.com.br>, conforme especificação no edital, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos diversos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Morrinhos - CE, o qual encontra-se na íntegra no Contato: Licitação, no endereço eletrônico acima, bem como no site: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. Morrinhos - CE, 09 de abril de 2021. Jorge Luiz da Rocha - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.04.09.01/PE/PP. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis (rodízio Fortaleza), destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE. Entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas: 26/04/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site www.licitacoes.com.br. O edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto ao Pregoeiro/Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista, Mauriti/CE, 09 de abril de 2021. José Igo Pereira Dias - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.04.07.02 - SRP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna pública para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de abril de 2021, às 08:00h, por meio do site www.licitacoes.com.br, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2021.04.07.02 - SRP, com fins ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e instrumentos destinados aos diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole - CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP nº 63.620-000. Maiores informações no endereço citado ou fone: 88.130.11387 ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. A Pregoeira.

Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 009.2021 - SRP. O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna pública para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 009.2021 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de cestas básicas de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Governo do Município de São Gonçalo do Amarante - CE (com omissões para ME/EPP), início do acolhimento das propostas de preços: 13/04/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 23/04/2021 às 09h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o formulário de inscrição no edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: www.tbmat.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalo.amarante.ce.gov.br; São Gonçalo do Amarante/CE, 09 de abril de 2021. Neemias da Mota Sales - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante - Extrato do 5º Termo de Aditivo de Suprimento ao Contrato Nº 2019/1049. A Secretária de Desenvolvimento Agrário e Rural do Município de São Gonçalo do Amarante - CE, torna pública, para conhecimento dos interessados, a ampliação e atualização do Suprimento ao Contrato Nº 2019/1049, cujo objeto é a reforma, contratação: OK Em Insumos, Conservações e Serviços LTDA; P. Mão de Prata Filho (Contrato OKPEMEL). O presente termo de aditivo tem por finalidade a alteração de natureza quantitativa para readequação do projeto/orçamento. A presente alteração resulta na importância de R\$ 79.713,48, passando o valor global do contrato a pertazer a quantia de R\$ 4.609.592,98. São Gonçalo do Amarante - CE, 08 de abril de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2021.02.26.01/2021-SRP. O Município de Aurora-CE, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, torna pública o Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2021.02.26.01/2021-SRP, Processo Nº 2021.02.26.01-SRP, Pregão Eletrônico Nº 2021.02.26.01-SRP do tipo Menor Preço por Item. Validade: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 09 de abril de 2021. Orgão Gerenciador: Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de material de EP/SE e álcool 70%, para o enfrentamento do novo Coronavírus (Covid19) junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, tudo conforme anexo I, parte integrante deste processo de Pregão Eletrônico Nº 2021.02.26.01-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata. Juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de atualização de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes. Empresas paradoras/com seus respectivos totes: Distribuidora de Medicamentos Cedro LTDA - CNPJ Nº 04.230.084/0001-00, vencedora do certame dos itens 01, 02, 03 e 05 pelo valor global de R\$ 55.292,60 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos); RSC Companhia Brasileira de Importação e Exportação LTDA - CNPJ Nº 21.859.713/0001-85, vencedora do certame do item 04, pelo valor global de R\$ 1.092,00 (hum mil e noventa e dois reais); Pronoc Hospital Comercial Holanda LTDA - CNPJ Nº 09.485.574/0001-71, vencedora do certame do item 06, pelo valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais); Assina pelo Alagoas Gerenciador; Ana Lúcia Gonçalves de Almeida Benício; Assinam pelo Licitantes: Francisco LTDA; Wanderson Tunes Junior - CPF: 922.603.613-34 - Distribuidora de Medicamentos Cedro LTDA; Wanderson da Silva Bezerra - CPF: 600.133.283-52 - Unica Companhia Brasileira de Importação e Exportação LTDA; José Rufino da Silva Neto - CPF: 456.681.633-20 - Hospital Comercial Holanda LTDA. Aurora/CE, 09 de abril de 2021.

modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2021.03.29.02, com fins ao Registro de Preços visando a aquisição de material permanente (bombrês centígrafos, submersas, compressores, dessalinizadores e torçadeiras) para atender as necessidades da Secretaria de Patrimônio e Serviços Públicos e Transporte do Município de Caucaia/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Mercedes, nº 1073, Parque Solidade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maria Leonor Miranda Serpa - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Licitação. O Município de Campos Sales, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.04.06.22-PP-FG, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação da empresa para prestação de serviços na execução de atividades de apoio técnico na área de comunicação social, monitoramento de redes sociais, design gráfico, edição de imagens e folios/CE, e edição integrada de texto, junto às diversas Secretarias do Município de Campos Sales/CE, com data de abertura para o dia 28 de abril de 2021, às 09:00h, na sala da Comissão CEP nº 63.150-000 - Campos Sales - Ceará. Campos Sales-CE, 06 de abril de 2021. Luclessian Calixto da Silva Alves - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico - Tipo: Menor Preço - Edital Nº 2021.04.08.24-PE/FG. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender a diversas Secretarias do Município de Campos Sales - CE, conforme especificações constantes no edital. Convocatório (C/A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que estará realizando Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado, com seguinte cronograma: Início de acolhimento das propostas: 12 de abril de 2021 às 17:00 horas. Abertura das Propostas: 27 de abril de 2021 às 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: 27 de abril de 2021 às 09:00h, através do site www.tbmat.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales, a partir da Travessa Vicente Alexandre de Alencar (1º Andar) s/nº Centro - Campos Sales, no endereço publicitário deste Aviso, horário das 08:00h às 12:00h ou ainda através dos endereços eletrônicos: <https://tbmat.com.br>; www.tce.ce.gov.br; www.camposales.ce.gov.br. Campos Sales/CE, 08 de abril de 2021. Luclessian Calixto da Silva Alves - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Anulação - Pregão Eletrônico Nº 2021.03.25.001/PP/PE. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, torna pública, para conhecimento dos interessados, que fez anulado, com fundamento no art. 49, da Lei nº 8.666/93, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.03.25.001/PP/PE, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, destinados a suprir as demandas da Secretaria de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no anexo I - Edital de Referência do edital, por não ter sido inscrito no Sistema de Licitações do Banco do Brasil (<http://www.licitacoes.com.br>) em tempo hábil. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Dom Bosco S. Miranda, nº 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, no horário de 08:00h às 12:00h, ou pelo telefone (85) 3332-2459, Barbalha/CE, em 09 de abril de 2021. Maria Andressa Almeida Calouso - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiuze - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.01.61/2021/PE/PP. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo distribuição e instalação, suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, reposição de peças e insumos de interesse das diversas Secretarias do Município de Aquiuze. Tipo de licitação: Menor Preço por Item. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiuze torna pública, para conhecimento dos interessados, que até às 08:00h (oito horas) - (horário de Brasília) do dia 26 de abril de 2021, estará recebendo as propostas de preços referentes a este pregão, no endereço eletrônico <http://www.tbmat.com.br>. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h, na sede da Comissão, ou através do telefone (85) 4062-8090.

